

Negociação, contratação e aditamento de projetos que envolvam recursos EMBRAPII em valores elevados

03/2024

Versão 1.0
Agosto / 2024



Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão original publicada em 06/08/2024

Brasília, 06 de agosto de 2024

MARCELO FABRÍCIO PRIM
Diretor de Operações



Orientação Operacional 03/2024

Negociação, contratação e aditamento de projetos que envolvam recursos EMBRAPPI em valores elevados

1. OBJETIVOS

Orientar Unidades no pleito de autorização para a contratação e aditamento de projetos que envolvam recursos EMBRAPPI a partir de R\$ 3 milhões de reais. Esta Orientação Operacional cancela e substitui a Orientação Operacional EMBRAPPI 01/2023 de 13 de fevereiro de 2023 e publicações anteriores sobre o mesmo tema, que trata da contratação e da aditivação de recursos EMBRAPPI projetos das Unidades.

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPPI e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução, para as Unidades EMBRAPPI (UE).

2. ALCANCE DA APLICAÇÃO

Aplicável para todas as propostas em negociação na data desta publicação, a todos os projetos a serem contratados a partir dela ou a projetos aditados com aumento do valor dos recursos EMBRAPPI que superem o montante acima estabelecido.

3. NEGOCIAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ADITAMENTO DE PROJETOS EMBRAPPI QUE ENVOLVAM RECURSOS EMBRAPPI EM MONTANTES RELEVANTES

Considerando o esforço que tem sido envidado pela EMBRAPPI para estabelecer parcerias visando a atender demandas específicas por P&D, além de aumentar o aporte de recursos recebidos pela EMBRAPPI para atendimento aos projetos e a necessidade de estabelecer parâmetros para alocação de recursos EMBRAPPI em projetos de grande porte, orienta-se:

- 1) Qualquer projeto que envolva recursos EMBRAPPI no montante superior a R\$ 3 milhões, independente de área de pesquisa ou setor de aplicação dos resultados do projeto, devem ser submetidos para anuência prévia antes da conclusão da sua negociação com a empresa cliente e, obviamente, da sua contratação.

- 2) Analogamente, projetos para os quais se pleiteiem aditivos de recursos EMBRAPPI cujo montante após aditivo supere R\$ 3 milhões em recursos EMBRAPPI devem ser submetidos para anuência prévia ao aditamento, independente do montante prévio de recursos EMBRAPPI no projeto ser superior ou inferior R\$ 3 milhões.

A expectativa da EMBRAPPI é que os aportes de grandes montantes dos seus recursos estejam associados à ampliação da complexidade e do impacto dos projetos, devendo ser prioritariamente utilizados para mitigar riscos de desenvolvimento.

Particularmente em projetos que envolvam recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D, reforça-se a orientação prévia de reduzir a participação EMBRAPPI. Contudo, o apoio a tais projetos estará alinhado com os interesses estratégicos da EMBRAPPI se os recursos forem destinados a cobrir despesas não permitidas pelas regras da ANP, desde que elegíveis pelas regras da EMBRAPPI e devidamente fundamentadas.

Garantida a observância das regras vigentes e dos compromissos de credenciamento, interessará especialmente à EMBRAPPI autorizar a contratação de projetos em temáticas relevantes, que promovam alavancagem relevante de recursos privados e que estejam alinhados com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) formalmente estabelecidos pela ONU.

4. FLUXO DE SOLICITAÇÃO

O fluxo do pleito de solicitação de autorização de contratação de projetos EMBRAPPI que envolvam recursos EMBRAPPI superiores a 3 milhões de reais é apresentado a seguir:

- 1) Qualquer pleito submetido à aprovação da EMBRAPPI deverá dispor de informações completas sobre a negociação cadastradas no sistema SRINFO.
- 2) Além das informações contidas no SRINFO, os pleitos deverão ser apresentados por ticket acompanhados das seguintes informações:
 - (i) Identificação do código da negociação cadastrada no SRINFO correspondente ao pleito.
 - (ii) Composição do orçamento do projeto com indicação do valor a ser aportado por fonte.
 - (iii) Detalhamento (principais rubricas) para as quais se destinam os recursos EMBRAPPI, e
 - (iv) Impacto e relevância da participação dos recursos EMBRAPPI na proposta.
- 3) Negociações ou aditativas de projetos apresentados pelas Unidades, que resultem em montantes de recursos EMBRAPPI a partir de R\$ 3.000.000,00 com parte EMBRAPPI igual ou inferior a 25% do valor total do projeto, devem ser submetidos à Diretoria de Operações para análise e eventual autorização de contratação, antes da conclusão da negociação ou do aditamento do projeto pela Unidade.
- 4) Propostas que envolvam valores EMBRAPPI acima de 25% deverão ser analisados pela Diretoria de Operações e submetidos para deliberação à Diretoria Colegiada.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Esta orientação entra em vigor no ato da sua publicação e permanecerá vigente até sua revogação ou incorporação a uma nova versão do Manual de Operação EMBRAPII.





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo orientacao_operacional_03_2024.pdf do documento **00000.004003/2024-06** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCELO FABRICIO PRIM 948.135.319-20	06/08/2024 15:11:14 (LOGIN E SENHA)